



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 2.746/2017

"Dispõe sobre a Concessão de Uso com Encargos de Imóvel Público para da Associação Protetora dos Animais e do Meio Ambiente de Ouro Fino - ASOPAMA e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ouro Fino, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a transferir a posse, mediante Concessão de Uso com Encargos para a Associação Protetora dos Animais e do Meio Ambiente de Ouro Fino - ASOPAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.795.766/0001-60, de imóvel construído na Rodovia MG 290, Km 53, localizada no imóvel doado pelo Estado de Minas Gerais ao Município de Ouro Fino, com a área construída de 956,10 m² (novecentos e cinquenta e seis metros e dez centímetros quadrados) e respectivo entorno.

Art. 2º A referida Concessão de Uso se destina ao desenvolvimento das atividades específicas próprias da finalidade estatutária da Associação Protetora dos Animais e do Meio Ambiente de Ouro Fino - ASOPAMA, entidade regularmente constituída e declarada de utilidade pública pela Lei Municipal 2.043/2003, alterada pela Lei Municipal 2.472/2012, mediante as seguintes exigências:

- I - comprovação da regular personalidade jurídica da Associação Protetora dos Animais e do Meio Ambiente de Ouro Fino - ASOPAMA;
- II - prova de quitação com o Fisco Federal, Estadual e Municipal, Previdenciário e outros órgãos da Administração Pública e
- III - comprovação de regularidade de sua diretoria e funcionamento na forma prevista em seu Estatuto.

Art. 3º A Concessão de Uso do referido imóvel será efetivada por meio do Termo de Concessão de Uso firmado pelas partes pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período.

Art. 4º A Concessão de Uso será rescindida se a Concessionária durante o prazo de dez anos, suspender suas atividades por mais de seis meses, consecutivos ou não, sem direito a qualquer tipo de indenização e retenção de benfeitorias ou deixar de cumprir quaisquer das exigências previstas no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º A Concessionária não poderá alienar, hipotecar, gravar de qualquer forma e nem locar o imóvel recebido em concessão, salvo expressa autorização do Concedente.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Art.6º A Concessão de Uso prevista no Art. 1º e a implantação prevista no Art. 2º estão condicionadas aos seguintes compromissos assumidos pela Associação Protetora dos Animais e do Meio Ambiente de Ouro Fino – ASOPAMA:

- I –efetuar a manutenção preventiva e corretiva da obra do imóvel ora concedido;
- II - restituir ao fim da concessão o imóvel concedido nas mesmas condições em que encontra no momento da concessão;
- III – utilizar o imóvel concedido para o desenvolvimento de suas atividades específicas, sendo vedada a utilização para fins distintos daqueles previsto no seu estatuto ou regimento interno.

Art. 7º Os critérios para recebimento, tratamento e cuidados dos animais serão determinados exclusivamente pela Associação Protetora dos Animais e do Meio Ambiente de Ouro Fino – ASOPAMA, que poderá recusar o acolhimento conforme sua oportunidade e conveniência.

Art. 8º O funcionamento, assim como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, são de exclusiva responsabilidade da Associação Protetora dos Animais e do Meio Ambiente de Ouro Fino – ASOPAMA.

Art. 9º O não cumprimento dos compromissos assumidos previstos nesta Lei sujeita a Associação Protetora dos Animais e do Meio Ambiente de Ouro Fino – ASOPAMA às penalidades previstas na legislação vigente, facultando ao Município a alteração, cassação ou revogação desta Lei.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 08 de Maio de 2017.


Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal